

Art. 1º - Pactuar a data de 16 de junho de 2014 para aferição dos dados de preenchimento do Sistema de Informações do Serviço de Convivência - SISC, que servirão de base para o cofinanciamento federal por meio do Piso Básico Variável - PBV, referente ao segundo trimestre de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN  
p/Secretaria Nacional de Assistência Social

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
p/Fórum Nacional de Secretários de Estado  
de Assistência Social

JOSE RODRIGUES ROCHA JUNIOR  
p/Colégio Nacional de Gestores Municipais  
de Assistência Social

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

#### PORTARIA Nº 247, DE 26 DE MAIO DE 2014

Consulta Pública. OBJETO: Aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Reforma de Pneus.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por Portaria publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275/2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br), a proposta de texto da Portaria Definitiva e a dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Reforma de Pneus.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf  
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela nº 67 - 2º andar - Rio Comprido  
CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ, ou  
- E-mail: [dipac.consultapublica@inmetro.gov.br](mailto:dipac.consultapublica@inmetro.gov.br)

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput não serão consideradas como válidas para efeito da consulta pública e serão devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico citado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no artigo 2º, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciar a sua vigência.

OSCAR ACSELRAD

### SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

#### RETIFICAÇÃO

Na circular SECEX nº 24, de 23 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 26 de maio de 2014, Seção 1, pág. 143, onde se lê: "Processo MDIC/SECEX 52272.001054/2014-08"; leia-se "Processo MDIC/SECEX 52272.000933/2014-12".

### SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

#### PORTARIA Nº 154, DE 22 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 39/2014 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de quotas de importação de insumos no valor de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos), do produto CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL - Código Suframa nº 2035, aprovado por meio da Resolução nº 0189, de 28/11/2011, projeto de Diversificação, para o produto CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS - Código Suframa nº 0780, aprovado por meio da Resolução nº 0145, de 28/06/2012, projeto de Implantação, em nome da empresa CANON INDÚSTRIA DE MANAUS LTDA., com inscrição SUFRAMA nº 20.148101-4 e CNPJ nº 15.530.875/0001-72.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

### Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 110, DE 26 DE MAIO DE 2014

A SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, IX, e XI do art. 26 do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 1º e no art. 2º do Decreto nº 99.328, de 19 de junho de 1990, resolve:

Art. 1º O pagamento de servidores, de aposentados, de beneficiários de pensão e de empregados públicos da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas vinculadas ao Poder Executivo Federal, e de militares oriundos dos ex-Territórios, de anistiados políticos de que trata a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002 e do pessoal contratado com fundamento na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

Art. 2º Fica vedada a execução dos pagamentos de que trata o art. 1º por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, via ordem bancária.

§ 1º A vedação prevista no caput não se aplica aos pagamentos de despesas referentes a:

- I - ajuda de custo;
- II - alvará judicial;
- III - auxílio funeral;
- IV - gratificação por encargo de curso ou concurso, quando o servidor for vinculado a outro órgão ou entidade;
- V - ressarcimento de despesas com pessoal cedido;
- VI - rescisão de contrato individual de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- VII - reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única para anistiado político.

§ 2º O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração ou autoridade equivalente, e hierarquicamente superior aos dirigentes de recursos humanos, excepcionalmente, poderá autorizar o pagamento de que trata o caput do art. 1º via ordem bancária, quando restar comprometida a remuneração integral do mês, em decorrência de erro material ou sistêmico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de junho de 2014.

ANA LUCIA AMORIM DE BRITO

### SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 44, DE 26 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e ajustar o detalhamento constante do Anexo I da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

#### ANEXO I

### REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL	R\$ 1,00
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	400.000.000	
TOTAL	400.000.000	

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### ANEXO II

### ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL	R\$ 1,00
35000 Ministério das Relações Exteriores	50.000.000	
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	135.000.000	
52000 Ministério da Defesa	215.000.000	
TOTAL	400.000.000	

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 22, DE 26 DE MAIO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SPU / SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 612, de 28 de dezembro de 2011, e pelo art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 200, de 29 de julho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria nº 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e demais elementos que integram o processo nº 04905.000739/2014-92, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República a iniciar obras no imóvel da União localizado na Rua Vieira Ravasco, nº 26, Bairro da Várzea do Glacério, São Paulo/SP, RIP 710701380.500-4, com 7.914m², para implantação da Casa da Mulher Brasileira, ação integrante do Programa Mulher: Viver sem Violência.

Art. 2º O prazo da referida autorização será por tempo indeterminado enquanto permanecer com a finalidade do art. 1º descrito supra, válido a partir da publicação desta portaria, até a formalização do respectivo termo de entrega do imóvel.

Art. 3º As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das condicionantes ambientais e urbanísticas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

### Ministério do Trabalho e Emprego

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Tendo em vista a DECISÃO INTERLOCUTÓRIA proferida nos autos do Processo Judicial nº 0000451-09.2014.5.10.0009, referente ao Mandado de Segurança c/c Pedido de Liminar, em trâmite perante a 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; com supedâneo na Portaria Ministerial nº 326/2013 e na Nota Técnica nº 148/2014/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, determina a ANULAÇÃO do Ato Administrativo, publicado no DOU nº 245, Seção I, p. 76, de 18/12/2013; e, em seguida, a Publicação do Pedido de Registro Sindical, cumulada à abertura do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de impugnações pelas entidades interessadas, para que o SITRACOOP-CCO - SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS DE CHAPECÓ - SC, CNPJ nº 10.539.824/0001-98, represente a Categoria Profissional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas de Chapecó - SC (EXCETO os Trabalhadores no Comércio Agropecuário e Supermercados), no Município de Chapecó, situado no Estado de Santa Catarina, conforme pleiteado nos autos do Processo Administrativo nº 46220.006445/2012-51, em trâmite perante este Órgão.